

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003."

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do § 1º do artigo 20 da Lei Complementar n.º 077, de 30 de dezembro de 2003, passando a viger nos seguintes termos:

"Art.20- (...)

§ 1º- Os proventos de aposentadoria concedida com base neste artigo serão proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal."

Art. 2º. Altera a redação do parágrafo único do artigo 112 da Lei Complementar n.º 77, de 30 de dezembro de 2003, passando a viger nos termos a seguir:

"Parágrafo único – Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 17 de maio de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian Procuradora Geral do Município